



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI Nº 2.559 DE 13 DE AGOSTO DE 2013=

(Do Vereador Antonio Alexandre Batista e outros)

INSTITUI A SEMANA EVANGÉLICA NO
MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituído no Município de Palmital,
Estado de São Paulo, a “*Semana Evangélica*” a ser comemorada, anualmente na
semana que antecede o 2º Domingo do mês de Setembro.

Art. 2º - A Semana Evangélica destina-se ao
congraçamento das Igrejas Evangélicas, independente da denominação.

Art. 3º - Durante a Semana Evangélica serão
promovidos eventos pela Comunidade Evangélica, tais como peças teatrais,
exposições, simpósios, palestras, seminários, cruzadas evangelísticas, e outros
semelhantes, com o aproveitamento e a utilização de logradouros públicos cedidos
para tal finalidade, quando solicitados.

Art. 4º - O Conselho de Pastores da Comarca de
Palmital, por intermédio de seus Pastores e Dirigentes, em conjunto criarão e
executarão todos os eventos da semana evangélica a que se refere esta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação
da presente Lei correrão por conta das Igrejas (ou Conselho de Pastores),
suplementadas se necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



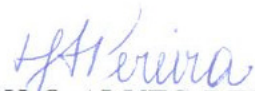
Art. 6º - Fica incluído no artigo 1.º da Lei nº 2128 de 13 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a criação do Calendário Folclórico Turístico do Município de Palmital, a Semana Evangélica criada por esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
13 de agosto de 2.013.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 13 de agosto de 2013.


DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-